



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SANTA  
TEREZA DO OESTE  
2015/2025**

**OUTUBRO 2019**

**AMARILDO RIGOLIN**

Prefeito Municipal

**CARLOS JOSÉ WEIBER**

Vice-Prefeito Municipal

**ANA PAULA WACHSMANN**

Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ LUIZ DE FREITAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**ALGENIR ANTONIO RENOSTO**

**ANTONIO MARCOS ESPINOLA**

**CLAUCIR SOARES DE OLIVEIRA**

**GILSO BRESSIANI**

**JHONY LEOMAR HOFF**

**JOÃO PAULO PEREIRA**

**JOSÉ LUIZ DE FREITAS**

**MARCOS AURÉLIO ALVES**

**VALDECIR HOFF**

Vereadores

**ANA PAULA WACHSMANN**

**ADALVA MARIA CORNELIUS**

**SONIA MARIZA SCHMIDT PROENÇA TONIN**

**VALQUIRIA WILLIMANN DE OLIVEIRA**

Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SANTA TEREZA DO OESTE**

**Educação Infantil**

Rosa Maria Miranda Ferro

Teresinha Zanelatto de Freitas

Joelma Maria Magalhães

**Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais**

Inês Menezes Avelino  
Sonia de Fátima Pereira Subtil  
Eliete Lucia Bastiani  
Janete Schmidt Proença

**Ensino Médio e Profissionalizante**

Ana Laura Machado Dos Santos  
Maria de Lourdes Lima Soares de Matos  
Daniela Bidin Diehl

**Ensino Superior**

Antônio Carlos de Macedo  
Lucas Boschetto  
Silvana Lazzarotto Schmitt

**Educação a Distância e Tecnologias Educacionais**

Geneci de Fátima Soares Cristmann  
Nadir de Carvalho Franco

**Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial**

Geneci de Fátima Soares Cristmann  
Nadir de Carvalho Franco

**Formação e Valorização dos Profissionais da Educação**

Carla Cristina Perinazzo Costa  
Marli Terezinha Ranghetti Cheredra  
Doriane de Fátima Bonora Valdomeri

**Gestão Democrática, Participação e Controle Social**

Ellen Sabrina dos Santos  
Júlio Cezar Valdomeri

**Financiamento, Gestão Educacional e Regime de Colaboração**

Ellen Sabrina dos Santos  
Júlio Cezar Valdomeri

**Assessora do Plano Municipal de Educação**

Marcia Aparecida Baldini

**RESPONSÁVEIS PELA VERSÃO ALTERADA PELAS NOTAS TÉCNICAS  
PME – DECÊNIO 2015/2025**

**ÉLIO MARCINIAK**  
Prefeito Municipal

**IVANIR PAULY**  
Vice-Prefeito Municipal

**GENECI DE FÁTIMA SOARES CHRISTMANN**  
Secretária Municipal de Educação

**GILSO BRESSIANI**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**ALGENIR RENOSTO**  
**ANA PAULA RAIZEL MACEDO**  
**FABIO JOSÉ PERLIN**  
**GILSO BRESSIANI**  
**JOÃO PAULO PEREIRA**  
**JONHY HOFF**  
**JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
**OLIVEIRA FERREIRA DE PAULA**  
Vereadores

**COMISSÃO COORDENADORA DE ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE**

**ANA PAULA RAIZEL MACEDO**  
**JOSE CARLOS PEREIRA**  
Representante do Legislativo

**ELIRIA DE FÁTIMA SCHMITT DE OLIVEIRA**  
**EVANGE MARIA PORCIONATO DALLA VALLE**  
**HELENA FLOR DE LIMA**  
**SERGIO LUIZ GONÇALVES GARCIAS**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JULIANA STEIN SILVEIRA**  
**MARINES FRANCISCON PASSARELA DE SOUZA**  
Representante do Fórum Municipal de Educação

**SALETE PIOVESAN**  
**SONIA DE FÁTIMA PEREIRA SUBTIL**  
Representante do Conselho Municipal de Educação

**RESPONSÁVEIS PELA VERSÃO ALTERADA PELAS NOTAS TÉCNICAS  
PME – DECÊNIO 2015/2025**

**ELIO MARCINIAK**

Prefeito Municipal

**IVANIR PAULY**

Vice-Prefeito Municipal

**GENECI DE FÁTIMA SOARES CHRISTMANN**

Secretária Municipal de Educação

**GILSO BRESSIANI**

Presidente da Câmara de Vereadores

**ALGENIR RENOSTO**

**ANA PAULA RAIZEL MACEDO**

**FABIO JOSÉ PERLIN**

**GILSO BRESSIANI**

**JOÃO PAULO PEREIRA**

**JHONY LEOMAR HOFF**

**JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**

**OLIVEIRA FERREIRA DE PAULA**

Vereadores

**COMISSÃO COORDENADORA DE ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE/2019.**

**ANA PAULA RAIZEL MACEDO**

**FÁBIO JOSÉ PERLIN**

Representante do Legislativo

**ILONE CRISTINA BELLINI**

**HELENA FLOR DE LIMA**

**EVANGE MARIA PORCIONATO DALLA VALLE**

**KELLI CRISTINA STROTKAMP MATOS**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**VÂNIA CRISTINA SANCHES AQUINO**

**VERA LÚCIA HIPÓLITO GONÇALVES TOCHETTO**

Representante do Fórum Municipal de Educação

**SONIA DE FÁTIMA PEREIRA SUBTIL**

**ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA**

Representante do Conselho Municipal de Educação

## **O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A construção do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, representa um marco na história do município, pois propicia a consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, planejando os caminhos da educação do município com a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

O Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste se constitui em um instrumento que permitirá diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas, orientando de forma pautada a distribuição de recursos, de maneira a possibilitar a melhora na qualidade da educação do município.

Ressalta-se que a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada na elaboração do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste foram de fundamental importância, garantindo a efetivação de um Plano Municipal de Educação que aponta os anseios locais, o que permitirá avanços na política educacional do município de Santa Tereza do Oeste.

**Ana Paula Wachsmann**  
Secretária Municipal de Educação

### **A Construção do Plano Municipal de Educação**

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 214 que “a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, estabeleceu que incumbisse a União a elaboração do Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Considerando o mandamento constitucional, bem como a Lei da Educação, a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio, cujo artigo 8º determina que os demais entes federados devem elaborar, no prazo de 1 (um) ano, seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação.

O município de Santa Tereza do Oeste, com vistas a dar cumprimento à legislação federal, em 2014, por decreto, nomeou os membros dos grupos de trabalho por eixos, para a elaboração do documento base do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste.

Os trabalhos tiveram início com a palestra da professora Marcia Aparecida Baldini, na Câmara de Vereadores, que explanou sobre o Plano Nacional e o Plano Municipal de Educação para toda comunidade escolar e civil.

A Secretaria Municipal de Educação, organizou 13 encontros por eixos, onde foram realizadas leituras das metas do Plano Nacional de Educação, e debates para elaboração das estratégias do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste. O documento base foi encaminhado para leitura dos professores da rede municipal, para arguição de proposições.

No dia 28 de maio de 2015 ocorreu a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, onde foram apreciadas e votadas as proposições e metas e estratégias, e contou com a participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada.

Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação

### **Histórico do Município**

Município brasileiro pertencente ao oeste do estado do Paraná, Santa Tereza do Oeste possui cerca de 10.342 habitantes, conforme o censo de 2010 e sua história, assim como da grande maioria dessa região, iniciou-se com o ciclo da madeira, passando pelo ciclo da agricultura e industrialização.

Um dos primeiros moradores foi o Sr. Eduardo Agostini no ano de 1924, que residia na extinta Serraria Balorotti. Com sua vinda outras pessoas foram atraídas para esta região. Alguns de seus seguidores foram o Sr. Félix Weiber e seus irmãos o Sr. João Lopes Weiber e o Sr. Francisco Santana Weiber. O motivo que levou estas famílias a virem explorar a região foi que as terras, as quais eles viram antes (Ipiranga, Laranjeiras do Sul), possuíam uma topografia muito acidentada, com predominância do solo rochoso. Porém, mesmo vindo para esta nova terra com melhores condições geológicas, havia o problema da falta de compradores próximos para seus produtos: soja, milho, suínos, entre outros.

O meio de transporte mais comum na época era o de tração animal, pois, a empresa Expresso Princesa dos Campos, que iniciou suas atividades em 1944, somente passava quinzenalmente em função da precariedade das estradas. Por volta de 1946, instalou-se a Serraria Lupião sendo que o proprietário era o Sr. Moisés Lupião. Essa localizava-se na estrada central. Após a instalação daquela, várias famílias vieram a procura de emprego, o que aos poucos foi se tornando uma pequena vila.

Nessa época surgiu a primeira escola, a qual situava-se na própria casa do Sr. Eduardo Agostini. Passado pouco tempo, fora construída a primeira igreja e salão de baile. Por volta de 1962, o Sr. Moisés Fernandes Vargas juntamente com o Sr. Maurílio Pinotti, lotearam a área, onde hoje se encontra a cidade de Santa Tereza. Essa, então, foi implantada na extensão da BR 227 – Km 614. Com isso, as famílias foram incentivadas a se instalarem no local. Em 1966 o comércio ainda era fraco. Na década de 80, com o término da madeira, as serrarias foram se extinguindo e a população dispersando-se por falta de empregos, resultando assim, na sensível diminuição do número de habitantes em Santa Tereza.

Santa Tereza foi tomada como distrito pela Lei Estadual nº 5263, de 13 de janeiro de 1966, subordinado ao município de Cascavel. Em divisão territorial datada de 31 de julho de 1968, figurou no município de Cascavel, assim permanecendo até 1988. Sendo então, elevado à categoria de município com a denominação de Santa Tereza do Oeste, pela Lei Estadual nº 9.008, de 12 junho 1989, desmembrando-se do município de Cascavel.

Atualmente a econômica do município de Santa Tereza do Oeste gira em torno da produção de grãos, destacando-se soja e milho, contando também com a atividade pecuária, principalmente criação de suínos e aves. Sua principal rodovia é a BR-277, hoje privatizada, que corta o estado do Paraná no sentido Leste-Oeste, de Paranaguá a Foz do Iguaçu e em sua área está parte do Parque Nacional do Iguaçu, reserva nacional que compreende vários municípios paranaenses, conhecido mundialmente pelas Cataratas do Iguaçu.

## INTRODUÇÃO

Para construir e consolidar um Projeto de Lei moderno, próprio e comprometido com a educação municipal há uma responsabilidade dos elaboradores desse, houve a necessidade da reelaboração do PME (Plano Municipal de Educação) tendo em vista inconsistências no documento preliminar. Como ele continha somente doze (12) metas, precisou acrescentar mais oito (8) que estavam faltando para que ficasse com vinte (20), equiparando-o ao PNE (Plano Nacional de Educação), bem como as estratégias que correspondem as reais necessidades do Município de Santa Tereza do Oeste. Através da Conferência Municipal de Educação mobilizou-se a comunidade escolar municipal, e demais Instituições de ensino e associações, propiciando desencadeamento de uma significativa série de debates sobre seus mais importantes problemas educacionais, realizando a aprovação dessas Notas Técnicas, pois há a necessidade de quantificar as metas e estratégias para poder realizar o monitoramento e a avaliação das mesmas. Nas metas: Meta I – Educação Infantil, Meta II – Ensino Fundamental, Meta IV - Educação Especial, Meta V – Alfabetização, Meta VI – Educação em Tempo Integral, Meta VII – Avaliação de Fluxo, Meta XI – Gestão Democrática, foram realizadas as alterações somente em algumas estratégias, já na Meta XII – Financiamento da Educação, foi realizada a alteração somente na numeração de identificação das estratégias correspondentes. Nas Metas IX – Educação Superior ficou como: Meta IX – Formação de Professores e acrescentadas algumas estratégias, Meta X – Valorização e Carreira ficou: Meta X – Valorização dos Professores. As metas a seguir foram acrescentadas: Meta XIII - EJA Integrada, Meta XIV - Elevação da Escolaridade/Diversidade, Meta XV - Planos de Carreira dos Profissionais da Educação, Meta XVI – Educação Superior, Meta XVII – Qualidade da Educação Superior, Meta XVIII – Educação Profissional, Meta XIX – Formação (Qualificação Profissional Nível de Pós-graduação) e Meta XX - Pós-Graduação (Qualificação Profissional *Stricto Sensu*, para Mestrado e Doutorado). Com uma investigação reflexiva e crítica a construção deste trabalho foi significativo, assegurando oportunidades de experiências de aprendizagens que desafiou o potencial criativo, incorporando avanços científicos e estabelecendo a mediação necessária com o mundo educacional daqueles que procuram a escola pública de qualidade.

A participação da sociedade na apresentação das propostas, na expressão dos anseios, no debate e na aprovação das proposições foi de fundamental importância na reconstrução deste Plano Municipal de Educação. As ideias formuladas apresentam, de forma atualizada, criativa e esperançosa, questões que no dia a dia, na sala de aula e na escola, continuam a instigar o

conflito e o debate entre os educadores e a sociedade organizada. Sabemos que o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste expressa os compromissos que os educadores e o governo municipal devem promover e garantir no Município, pois representa a preocupação e a necessidade de se fazer projetos com metas que podem ser cumpridas, comprometidos com a transformação social, além de assegurar a cidadania para todos e progresso para o Município, como também de atingir os objetivos e metas previstas neste Plano, constituindo-se como uma das prioridades do Governo Municipal.

O presente documento, assim idealizado e executado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, encaminhará as políticas públicas educacionais através da Secretaria de Educação para dar continuidade aos trabalhos para o decênio 2015 a 2025. O Município, com mais esta iniciativa, vislumbra em tempo de progresso e cidadania na educação.

## **ANEXO I**

### **META I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Constituição Federal de 1988 erigiu a Educação Infantil ao patamar de direito público subjetivo, ao prever no artigo 208, inciso I, que a Educação Básica obrigatória e gratuita se inicia aos 4 (quatro) anos de idade, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009. A Carta Magna estabeleceu, no artigo 208, IV, o dever do Estado em ofertar Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, e assegurou no artigo 211, § 2º, que os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Ademais, considerando o indiscutível interesse público, a Constituição Federal, pela redação do artigo 209, incisos I e II, submete as instituições educacionais privadas que ofertam Educação Infantil, à supervisão e fiscalização do Poder Público.

A Lei Federal nº 8.089/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura à criança, com absoluta prioridade, dentre outros, o direito à educação, visando, conforme o artigo 53, o pleno desenvolvimento de sua

pessoa. Nessa esteira, o artigo 54, IV, assegura às crianças o direito a Educação Infantil.

Em 26 de dezembro de 1996, em observância a competência legislativa estabelecida no artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, que determina que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, e atendendo os direitos dos cidadãos referentes à educação elencados nos artigos 205 a 214 da Carta Magna, foi promulgada a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No que se refere a Educação Infantil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional passou por importante alteração legislativa, por meio da Lei nº 12.796/2013, que incluiu no artigo 31, regras comuns de organização da Educação Infantil, tais como: avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental; carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas e a expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A Educação Infantil é contemplada na meta 1, da Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, que prevê a universalização, até 2016, da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até 2024.

Ainda, referente a legislação a cerca da Educação Infantil, é importante destacar a Resolução nº 05/2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a serem observadas na organização de propostas pedagógicas para esta etapa. As Diretrizes Curriculares Nacionais dispõem sobre o atendimento integral e parcial das crianças.

No município de Santa Tereza do Oeste a Educação Infantil atende 567 (quinhentas e sessenta e sete) crianças, em três Centros Municipais de Educação Infantil, sendo que o Centro Municipal de Educação Infantil Natalino Redivo e o Centro Municipal de Educação Infantil Marianno Otto estão localizados na área urbana e o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz está localizado no distrito de Santa Maria. Todos os Centros Municipais de Educação Infantil contam com infraestrutura adequada para oferta desta etapa de ensino. Nos últimos anos, a oferta de Educação Infantil no município

de Santa Tereza do Oeste aumentou de forma significativa, em 2010, eram 290 (duzentas e noventa) crianças atendidas, número que atingiu 601 (seiscentos e uma) crianças atendidas em 2014, conforme demonstra a tabela.

Tabela I– Progressão de matrículas na Educação Infantil

Ano	Creche	Pré – Escola	Total
2010	90	200	290
2011	155	212	367
2012	192	278	470
2013	189	323	512
2014	315	286	601
2015	254	313	567

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

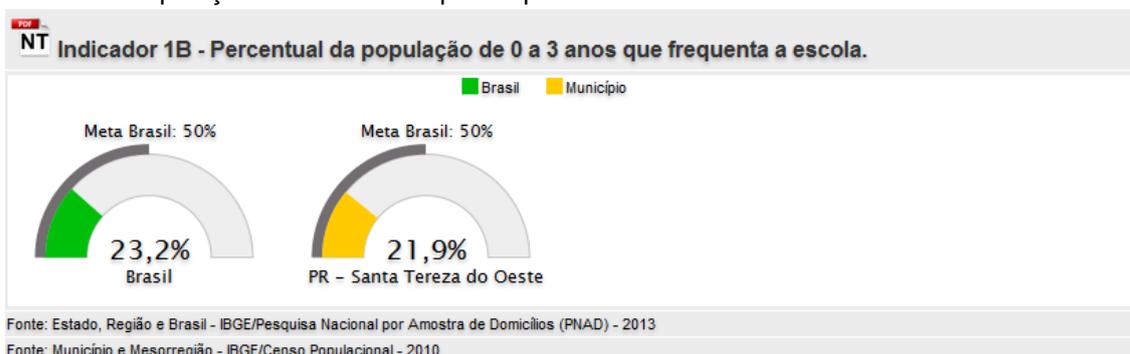
De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa Nacional por Amostra a Domicílio 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, no município de Santa Tereza do Oeste 77,3% (setenta e sete vírgula três por cento) da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos frequentam a escola, ficando abaixo do atendimento nacional que é de 81,4% (oitenta e um vírgula quatro por cento), conforme mostra o gráfico.

Gráfico I- População de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Quanto ao atendimento na etapa creche, que compreende crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, os dados do IBGE/PNAD 2013, e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, mostram que o município de Santa Tereza do Oeste atende 21,9% (vinte e um vírgula nove por cento), portanto abaixo do percentual nacional que é de 23,2% (vinte três vírgulas dois por cento), conforme demonstra o gráfico.

Gráfico II- População de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Diante do exposto, o município de Santa Tereza do Oeste, visando cumprir a meta de universalizar, até 2016, a Educação Infantil etapa pré-escola e ampliar a oferta da etapa creche de forma a atender, progressivamente, 50% desta faixa etária durante a vigência do Plano Municipal de Educação, traçou as seguintes estratégias.

### Estratégias

- 1.1 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a universalização da Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos na rede municipal de ensino, em tempo integral e/ou parcial, a partir de 2016;
- ~~1.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, o acesso na etapa creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, atingindo 25% até o quinto ano e, 50% até o décimo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;~~
- 1.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, o acesso na etapa creche para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, atingindo, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) ao ano, de forma a garantir gradativamente 50% (cinquenta por cento) até o último ano da vigência do PME – Santa Tereza do Oeste. *(Redação Alterada pela LEI N° 2059/2017)*
- 1.3 Criar mecanismos para levantamento da demanda da população de até 3(três) anos para possível atendimento, em parcerias com as áreas da saúde, assistência social, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 1.4 Promover ações para levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, e consulta pública, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.5 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a construção de novas unidades, ampliação e reforma das unidades existentes, respeitadas as normas de acessibilidade e garantindo o padrão de qualidade, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.6 Incentivar a formação superior e garantir a formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Infantil estabelecendo parcerias com instituições públicas ou privadas para que no prazo de 5 (cinco) anos todos os profissionais da Educação Infantil tenham formação em nível superior no curso de Pedagogia, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.7 Promover parcerias com instituições de educação superior para a reformulação dos projetos político pedagógico, das instituições que ofertam a Educação Infantil, na rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~1.8 Assegurar o transporte escolar para os alunos do campo, adequando gradativamente os veículos a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 1.8 Assegurar o transporte escolar para os alunos do campo, adequando gradativamente os veículos a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 5% (cinco por cento) ao ano, de forma a garantir 50% (cinquenta por cento) até a vigência do PME - Santa Tereza do Oeste. *(Redação Alterada pela LEI Nº 2059/2017)*
- 1.9 Assegurar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 1.10 Promover ações em parceria com as áreas da saúde e assistência social para orientação e apoio as famílias quanto ao desenvolvimento integral da criança, articulando as funções de educar e cuidar e conscientização da importância da Educação Infantil, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.11 Assegurar ações pedagógicas para preservação da especificidade da Educação Infantil e sua articulação com a etapa do Ensino Fundamental, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.12 Assegurar ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.13 Promover ações para a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.14 Promover ações para levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.15 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a alimentação escolar e o acompanhamento por nutricionista, atendendo os padrões de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 1.16 Promover parceria com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, para a formação continuada dos professores de Educação Infantil, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

## **META II – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### **Diagnóstico Situacional**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, consagrando no artigo 208, I, a obrigatoriedade do Ensino Fundamental. Ademais, no artigo 210, a Carta Magna, assegura que serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, prevê no artigo 26, que o currículo do Ensino Fundamental deve ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Ainda, o artigo 32, assegura que o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

No município de Santa Tereza do Oeste a oferta do Ensino Fundamental, de 9 (nove) anos, segue a organização do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, desta forma, os Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, são atendidos pela rede municipal de ensino e os Anos Finais, do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, pela rede estadual de ensino.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais o município de Santa Tereza do Oeste atende 868 (oitocentos e sessenta e oito) alunos, em quatro escolas municipais, sendo que a Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo e Francisco Dias Bernardo estão localizadas na zona rural, a Escola Municipal

Nossa Senhora do Carmo está localizada no Distrito de Santa Maria, e as Escolas Municipais Levino Jorge Weidmann e Hélio Balarotti estão localizadas na zona urbana.

O Ensino Fundamental –Anos Finais atende 689 (seiscentos e oitenta e nove) alunos em três colégios estaduais, sendo que a Escola Estadual do Campo de Santa Maria está localizada no Distrito de Santa Maria, e os Colégios Santa Tereza do Oeste e Escola Estadual Artur Agostini estão localizados na zona urbana.

Destaca-se que o número de matrículas no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, vem crescendo nos últimos anos, saltando de 626 (seiscentos e vinte e seis) matrículas em 2010, para 868 (oitocentas e sessenta e oito) matrículas em 2015. Todavia, percebe-se um movimento inverso na projeção de matrículas do Ensino Fundamental – Anos Finais, pois em 2010 eram 807 (oitocentas e sete) matrículas e este número caiu para 689 (seiscentos e oitenta e nove) matrículas em 2015, conforme demonstra a tabela.

Tabela II – Progressão de matrículas no Ensino Fundamental

Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
2010	626	807	1433
2011	681	832	1513
2012	744	844	1588
2013	823	794	1617
2014	809	705	1514
2015	868	689	1557

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa Nacional por Amostra a Domicílio – 2013 e dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, mostram que o município de Santa Tereza do Oeste ainda não universalizou o Ensino Fundamental, porém atingiu 97,7% (noventa e sete vírgula sete por cento) da população público alvo, ficando abaixo do percentual atingido em âmbito nacional que foi de 98,4% (noventa e oito vírgula quatro por cento), conforme mostra o gráfico.

Gráfico III - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola



Ademais, o percentual da população do município de Santa Tereza do Oeste, com 16 (dezesseis) anos que concluiu ao menos o Ensino Fundamental, também está abaixo do percentual nacional, pois de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa Nacional por Amostra a Domicílio – 2013 e dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, o percentual nacional é 66,7% (sessenta e seis vírgula sete por cento), enquanto o município de Santa Tereza atingiu apenas 65,0% (sessenta e cinco por cento), conforme demonstra o gráfico.

Gráfico IV – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



O Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste estabelece como meta, a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e visa garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2025, para tanto são apresentadas as seguintes ações.

### Estratégias

- 2.1 Garantir o acesso dos alunos no Ensino Fundamental -Anos Iniciais, garantindo o padrão de qualidade, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~2.2 Assegurar o acompanhamento individualizado dos alunos, e o reforço escolar no contra turno para os que apresentam dificuldades no processo de escolarização, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 2.2 Assegurar, a partir da aprovação do PME, o acompanhamento individualizado e o reforço escolar no contra turno, para os alunos do Ensino Fundamental I, que apresentam dificuldades no processo de escolarização, de forma a atingir gradativamente 100% (cem por cento) do atendimento, sendo 10% (dez por cento) ao ano até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação – Santa Tereza do Oeste. *(Redação Alterada pela LEI N° 2059/2017)*
- 2.3 Assegurar o número de coordenadores pedagógicos por escola, conforme legislação vigente, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.4 Assegurar ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~2.5 Promover ações para combate a situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, visando aos estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em parceria com as áreas da saúde e da assistência social, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 2.5 Promover ações para combate a situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, a partir da aprovação do PME, buscando parcerias com as áreas da saúde e da assistência social, visando aos estabelecimentos, condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, de forma a atingir gradativamente 10% (dez por cento) ao ano,

atingindo 100% (cem por cento) até a vigência deste Plano Municipal de Educação. – Santa Tereza do Oeste. (*Redação Alterada pela LEI N° .../2017* )

- 2.6 Fortalecer parcerias com instituições de educação superior, Itaipu Binacional e Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para desenvolvimento de tecnologias pedagógicas e formação continuada dos professores, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.7 Assegurar a flexibilização do calendário escolar garantindo os duzentos dias letivos e adequando as necessidades a realidade local, a identidade cultural, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.8 Articular parceria com a Secretaria de Cultura para o desenvolvimento de atividades culturais para a livre fruição do aluno nos espaços escolares, assegurando criação e difusão cultural nas escolas da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.9 Assegurar ações para a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.10 Assegurar a continuidade da oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para a população do campo, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.11 Assegurar ações para garantir o Ensino Fundamental de qualidade para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, com acompanhamento pedagógico e avaliação descritiva, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 2.12 Assegurar ações em parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, Esporte e Cultura, para reduzir a evasão, visando uma aprendizagem efetiva, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 2.13 Promover parcerias com instituições de ensino superior, núcleos tecnológicos e Associação do Municípios do Oeste do Paraná para o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação PME– Santa Tereza do Oeste.

### **META III – ENSINO MÉDIO**

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Carta Magna abrange o Ensino Médio enquanto etapa da Educação Básica, assegurando no artigo 208, inciso I, que este será de matrícula obrigatória, e estabelecendo no § 1º, deste mesmo artigo que o acesso ao Ensino Médio gratuito é direito público subjetivo.

O Ensino Médio encontra fundamento legal, também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, que no artigo 35, dispõe que esta é a etapa final da Educação Básica, terá duração mínima de 3 (três) anos, com a finalidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos e preparar para o trabalho e para a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores. Ainda, o artigo 36, traz a previsão da inclusão de uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição. E o artigo 36-A, desta Lei, prevê que o Ensino Médio poderá preparar o aluno também para o exercício de profissões técnicas, ou seja, articular-se com o Ensino Profissionalizante.

No município de Santa Tereza do Oeste o Ensino Médio é ofertado pela rede estadual de ensino em 2 (dois) colégios, sendo que o Colégio Santa Maria está localizado no Distrito de Santa Maria, e o Colégio Santa Tereza do Oeste está localizado na zona urbana. O número de alunos matriculados no Ensino Médio, tem oscilado, em 2010 eram 395 (trezentas e noventa e cinco) matrículas, em 2013 o município atingiu 421 (quatrocentas e vinte e uma) matrículas, todavia, em 2014 esta quantidade tornou a reduzir fixando-se em 395 (trezentas e noventa e cinco) matrículas novamente, conforme demonstra a tabela.

Tabela III – Progressão de matrículas no Ensino Médio

<b>Ano</b>	<b>Matrículas</b>
<b>2010</b>	<b>395</b>
<b>2011</b>	<b>448</b>
<b>2012</b>	<b>416</b>
<b>2013</b>	<b>421</b>
<b>2014</b>	<b>395</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Os dados do IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio – 2013, e os dados do IBGE – Censo Populacional – 2010, apontam que 74,2% (setenta e quatro vírgula dois por cento) da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos do município de Santa Tereza do Oeste frequentam a escola, percentual inferior ao nacional que é de 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento), conforme gráfico.

Gráfico V – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Na análise da escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, os dados do IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio – 2013, e os dados do IBGE – Censo Populacional – 2010, a média nacional aponta 55,3% (cinquenta e cinco vírgula três por cento), enquanto a média do município de Santa Tereza do Oeste aponta 39,8% (trinta e nove vírgula oito por cento), conforme gráfico.

Gráfico VI – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.



Pelo acima exposto, visando dar cumprimento a meta de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), foram traçadas as seguintes estratégias.

### Estratégias

- 3.1 Incentivar a universalização do Ensino Médio, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 3.2 Articular em regime de colaboração a criação de mecanismos para a busca ativa dos adolescentes e jovens que se encontram fora do Ensino Médio, em parceria com os serviços da assistência social, saúde, e proteção à adolescência e à juventude, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 3.3 Assegurar parcerias em regime de colaboração, entre os entes federativos, para ações visando o combate à violência nas escolas, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 3.4 Implementar em regime de colaboração, entre os entes federativos, ações de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens, que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios das Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 3.5 Promover em regime de colaboração, entre os entes federativos, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio a aprendizagem, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.

#### **META IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Constituição Federal de 1988 apresenta no artigo 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, enquanto um de seus objetivos fundamentais, e assegura no artigo 208, III, que é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Após um ano da Carta Magna, foi implementada a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, que estabelece, em seu artigo 1º, as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, e estabelece no artigo 2º, que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação.

A Declaração de Salamanca emanada em 1990, na Espanha, perpetuou as aspirações por uma educação pública em bases realmente democráticas, para todos, como mencionadas na Declaração Mundial de Educação para Todos, e passou a influenciar a formulação das políticas públicas de educação inclusiva.

Neste viés, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, dispõe em seu artigo 58, que se entende por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A referida Lei assegura ainda que, haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação

especial, e que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Ademais, a legislação educacional garante que a oferta da Educação Especial tem início durante a Educação Infantil.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, emanadas do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 2/2010, dispõe em seu artigo 29, parágrafo 1º, que os sistemas de ensino devem garantir a matrícula aos “estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação” nas instituições de ensino regular, em classes comuns e no atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização.

O município de Santa Tereza do Oeste oferta Educação Especial, por meio de atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, em escolas da rede regular de ensino, em período de contra turno, o qual constitui parte diversificada do currículo dos alunos com necessidades educacionais especiais. O município também disponibiliza, quando necessário o acompanhamento com Professor de Apoio Pedagógico.

Atualmente, o município de Santa Tereza do Oeste, conta com atendimento educacional especializado em 1 (uma) turma de Educação Especial; 2 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais (defasagem na aprendizagem); 2 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais (deficiência visual e cegos), que funcionam na Escola Municipal Helio Balarotti; 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais (defasagem na aprendizagem), que funciona na Escola Municipal Levino Jorge Weidmann e 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais (defasagem na aprendizagem), que funciona na Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo.

Em Santa Tereza do Oeste funciona a Escola Mundo Feliz – APAE, que realiza atendimento nas áreas de educação e saúde. Sendo que na área da educação presta atendimento de estimulação essencial, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e na área da saúde presta atendimentos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social e Neurologia. O número de alunos atendidos pela Escola Mundo Feliz tem se mantido estável nos últimos anos, conforme demonstra a tabela.

Tabela IV – Progressão de matrículas Escola Mundo Feliz

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Total
-----	----------------	---------------	-------

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental EJA	Ensino Médio	
2010	2	12	37		51
2011	4	9	40		53
2012	3	10	41		54
2013	3	10	39		52
2014	4	13	36		53
2015	5	13	35		53

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

De acordo com os indicadores do IBGE – Censo Populacional – 2010, a nível nacional, 85,8% (oitenta e cinco vírgula oito por cento) da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência está frequentando a escola, estes mesmos indicadores, apontam que no município de Santa Tereza do Oeste este percentual é de 53,8% (cinquenta e três vírgula oito por cento), conforme gráfico.

Gráfico VII – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Diante dos dados apresentados, se infere que o município de Santa Tereza do Oeste ainda está distante da meta que prevê a universalização do atendimento para o público alvo da Educação Especial na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, para tanto foram elencadas as seguintes estratégias.

### Estratégias

- 4.1 Assegurar o acesso ao atendimento educacional especializado a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- ~~4.2 Garantir a continuidade e ampliação das salas de recursos multifuncional, bem como prover espaços físicos, equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento, a partir da aprovação do PME – Santa Tereza do Oeste;~~
- 4.2 Garantir a continuidade e ampliação das Salas de Recursos Multifuncional, bem como prover espaços físicos, equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento, gradativamente a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo 10% (dez por cento) ao ano, completando 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME – Santa Tereza do Oeste. *(Redação Alterada pela LEI N° .../2017 )*
- 4.3 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a oferta de formação continuada em atendimento educacional especializado para os profissionais do magistério que atuam nas salas de recursos, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.4 Garantir a oferta de meio de transporte gratuito para os alunos que necessitam de atendimento especializado, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.6 Assegurar parcerias com as instituições de ensino superior para formação continuada para os profissionais do magistério que atuam com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~4.7 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, transporte acessível, material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da aprovação do PME – Santa Tereza do Oeste;~~

- 4.7 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, transporte acessível, material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, gradativamente, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo 10% (dez por cento) ao ano, completando 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação Alterada pela LEI N° .../2017 )*
- 4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 10 (dez) anos, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.9 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.10 Assegurar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.11 Assegurar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o município, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 4.12 Estabelecer parcerias com instituições públicas para a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, assim como a produção de materiais didáticos pedagógicos na área do atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 4.13 Assegurar parcerias com instituições públicas e filantrópicas para oferecer palestras e cursos as famílias dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

### **META V – ALFABETIZAÇÃO**

~~Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.~~

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.**

### **Diagnóstico Situacional**

A alfabetização tem sido tratada como desafio nacional, para tanto, no ano de 2007, foi editado o Decreto Federal nº 6.094/2007, que dispõe sobre a implantação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o qual assegura no artigo 2º, dentre outras diretrizes, a alfabetização das crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico, o combate a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra turno, estudos de recuperação e progressão parcial e o combate a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação.

Nesta mesma esteira, são os termos emanados da Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que visando reafirmar e ampliar a previsão do Decreto supracitado, institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que dispõe em seu artigo 5º, que as ações do Pacto tem por objetivos: garantir que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental; reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores alfabetizadores e

construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nos três primeiros anos do Ensino Fundamental.

O município de Santa Tereza do Oeste, por condescender com as diretrizes exaradas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, aderiu a este Programa do Governo Federal, e de acordo com os indicadores do IBGE – Censo Populacional – 2010, e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013, atingiu 100% (cem por cento) da taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental, ficando acima do indicador nacional que aponta 97,6% (noventa e sete vírgula seis por cento), conforme gráfico.

Gráfico VIII – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Embora os dados revelem que o município de Santa Tereza do Oeste atingiu a meta estabelecida, qual seja, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, foram formuladas estratégias para que possamos continuar neste caminho.

### Estratégias

- ~~5.1 Garantir a qualidade do processo pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, na vigência do PME Santa Tereza do Oeste;~~
- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de forma a atingir gradativamente até 100% (cem por cento) de aprovação até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, e articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, assegurando apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas. *(Redação dada pela Lei nº ... de 2017)*

- ~~5.2 Assegurar para as turmas de alfabetização do 1º ao 3º ano o número de no médio de alunos, a partir da aprovação do PME Santa Tereza do Oeste;~~
- 5.2 Assegurar para as turmas de alfabetização do 1º ao 3º ano, o número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ... de 2017)*
- 5.3 Assegurar ações e práticas pedagógicas que garantam a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as abordagens teórica metodológica adotada pela rede municipal de ensino, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 5.4 Garantir em regime de colaboração, entre os entes federativos, a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 5.5 Apoiar ações para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 5.6 Garantir parcerias para a oferta de formação continuada na área de alfabetização, visando a melhoria do desenvolvimento dos educandos, partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.
- 5.7 Fomentar a adesão de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, durante a vigência do PME; *(Incluída pela Lei nº ...de 2017)*
- 5.8 Incentivar a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos, durante a vigência do PME; *(Incluída pela Lei nº ...de 2017)*

- 5.9 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas. *(Incluída pela Lei nº ...de 2017)*

### **META VI– EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, em seu artigo 34, dispõe que a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

O Decreto Federal nº 7.083/2010, dispõe em seu artigo 2º, que os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, em seu artigo 10, § 3º, dispõe sobre a Educação Básica em Tempo Integral e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação.

~~No município de Santa Tereza do Oeste a Educação em Tempo Integral é ofertada para 168 (cento e sessenta e oito) alunos, sendo que 143 (cento e quarenta e três) são atendidos na Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo, que possui os seguintes projetos: reforço escolar, música, informática, pintura, capoeira, artesanato, horta, dança e esporte e lazer. A outra escola que oferta Tempo Integral é a Escola Rural Municipal Francisco Dias Bernardo, que possui os seguintes projetos: reforço escolar, música, informática, pintura, capoeira, biblioteca, dança, teatro e recreação.~~

A Rede Municipal de Santa Tereza do Oeste oferta Ensino de Pré-Escolar Creche de Berçário a Maternal, em tempo integral e parcial. Educação Infantil 4 e 5 anos em tempo parcial. As escolas Municipais do Ensino

Fundamental I oferecem atendimento escolar em período matutino e vespertino; a Escola Municipal Hélio Balarotti contempla a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em período noturno. A Escola Municipal Francisco Dias Bernardo atende Educação Infantil 4 e 5 e Ensino Fundamental I no período matutino como multisseriada. O Município proporciona, nas escolas urbanas, em contraturno, reforço escolar, música, capoeira e atividades esportivas.

A meta prevê a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, visando cumpri-la foram elaboradas as seguintes estratégias.

### **Estratégias**

- 6.1 Assegurar ações em regime de colaboração, entre os entes federativos, para o atendimento em Educação em Tempo Integral de modo a atingir 50% das escolas e no mínimo 25% dos alunos, até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~6.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, até o quinto ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 6.2 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a adequação de 50% (cinquenta por cento) das escolas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, atingindo gradativamente, a partir de 2021(dois mil e vinte e um) um percentual de 10% (dez por cento) ao ano até a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste. (*Redação dada pela Lei n° ...de 2017* )
- ~~6.3 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, ampliação e reestruturação das escolas da rede municipal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, de informática, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;~~

- 6.3 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, ampliação e reestruturação das escolas da rede municipal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, de informática, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, atingindo gradativamente, 50% (cinquenta por cento) da reestruturação a partir da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ...de 2017)*
- 6.4 Promover ações para à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em parcerias com as secretarias de Esporte, Lazer e Cultura e Ação Social, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 6.5 Assegurar ações para Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 6.6 Assegurar e aprimorar os projetos de atividades pedagógicas no contra turno escolar de modo a garantir a ampliação da jornada aos alunos da rede municipal de ensino, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~6.7 Ampliar gradativamente o atendimento em tempo integral através de parcerias em diferentes órgãos do serviço municipal, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste. (Excluída pela Lei nº ..., de 2017)~~

### **META VII – AVALIAÇÃO E FLUXO**

**Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas projetadas do IDEB para o município.**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Constituição Federal do Brasil de 1988, elenca a garantia do padrão de qualidade da educação como princípio constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII. Na mesma esteira a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, replicou, no artigo 3º, inciso IX,

a garantia do padrão de qualidade, entendida como norma fundamental, diretriz, sem natureza de legislação exaustiva, mas que regula todos os sistemas de ensino. Considerando que a educação é obrigação do Estado e da família, a ser promovida e incentivada em colaboração com a sociedade, conforme preceitua o artigo 205, da Carta Magna, a garantia de seu padrão de qualidade deve ser observada por todos os que exercerem a educação.

Um dos instrumentos de avaliação da qualidade da educação é o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que foi criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil (para IDEBs de escolas e municípios) e do SAEB no caso dos IDEBs dos estados e nacional). Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 a dez. Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Por isto, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

O município de Santa Tereza do Oeste estima, através da projeção de metas, obter nota 6,4 no IDEB em 2021, alcançando progressivamente as seguintes metas:

Tabela V – metas projetadas IDEB

<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>5,6</b>	<b>5,9</b>	<b>6,1</b>	<b>6,4</b>

Fonte: INEP

O município de Santa Tereza do Oeste, aplica também a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar, denominada de Prova Brasil, e a Avaliação Nacional de Aprendizagem, que são instrumentos de avaliação censitária e tem como objetivo avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas.

Para atingir a meta estabelecida, foram traçadas as seguintes estratégias a serem cumpridas no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste.

### Estratégias

- 7.1 Assegurar em parceria com instituições de educação superior e a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná a elaboração de indicadores para a avaliação dos alunos da rede municipal de ensino, até o terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.2 Garantir a elaboração de indicadores para a autoavaliação das escolas municipais, destacando a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.3 Promover avaliação, discussão e encaminhamentos para a melhoria da qualidade do ensino, de modo a atingir e/ou superar as médias do IDEB, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.4 Garantir em regime de colaboração, entre os entes federativos, o transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~7.5 Garantir a equiparação das escolas da rede pública municipal de ensino, com laboratórios de informática, e internet banda larga, até o quinto ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 7.5 Equipar as escolas da rede pública municipal de ensino, com laboratórios de informática, e internet banda larga, gradativamente garantindo 10% (dez por cento) ao ano, a partir do quarto ano de vigência do PME, atingindo 100% (cem por cento) até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ...de 2017)*
- ~~7.6 Assegurar em legislação específica o repasse de recursos para escolas municipais, com base no número de alunos matriculados, para manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 7.6 Assegurar em regime de colaboração através dos entes federativos, o repasse de recursos para escolas municipais, com base no número de

alunos matriculados, para manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ...de 2017)*

- 7.7 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.8 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, para as escolas da rede municipal de ensino o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~7.9 Garantir em regime de colaboração, entre os entes federativos, a informatização das bibliotecas das escolas, bem como a ampliação do acervo bibliográfico, até o quarto ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 7.9 Assegurando em regime de colaboração, entre os entes federativos, a informatização das bibliotecas das escolas, bem como a ampliação do acervo bibliográfico, atingindo 100% (cem por cento) da meta, ampliando em 10% (dez por cento) ao ano, até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ...de 2017)*
- 7.10 Assegurar ações para a prevenção da violência na escola e a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em parceria com as Secretarias da Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.11 Garantir a formação continuada dos professores para a identificação dos sinais de violência e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências, em parceria com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.12 Assegurar a formação continuada aos professores considerando as especificidades educacionais, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 7.13 Assegurar ações para mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o objetivo que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.14 Assegurar parcerias com os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde para o atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 7.15 Assegurar ações para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria com as áreas da saúde, assistência social e instituições de educação superior, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste.

#### **META VIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, I, assegura o direito a Educação Básica aos que a ela não tiveram acesso na idade própria, reafirmando um direito proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e que em 1996, passou a compor o ordenamento jurídico infraconstitucional, por meio da previsão expressa no artigo 4º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96.

A oferta de Educação de Jovens e Adultos no município de Santa Tereza do Oeste segue a mesma regra da oferta do Ensino Fundamental, sendo que os Anos Iniciais são oferecidos pelo Município enquanto o Estado oferece os Anos finais e o Ensino Médio, a procura por esta modalidade de ensino tem reduzido nos últimos anos, em 2011 chegaram a ser atendidos 231 (duzentos e trinta e um) alunos, todavia, em 2014 esse número já havia reduzido para 112 (cento e doze) alunos e em 2015 está com apenas 96 (noventa e seis) alunos matriculados, conforme demonstra a tabela.

Tabela V I – Progressão de matrículas Educação de Jovens e Adultos

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Total
2010	18	112	130
2011	14	217	231
2012	13	130	143
2013	21	120	141
2014	17	95	112
2015	21	75	96

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa Nacional por Amostra a Domicílio 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, mostram que 92,6% (noventa e dois vírgula seis por cento) dos munícipes de Santa Tereza do Oeste, na faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais são alfabetizados, dado que revela que o município encontra-se acima do índice nacional que é de 91,5% (noventa e um vírgula cinco por cento), conforme demonstra o gráfico.

Gráfico IX – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Em relação a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa Nacional por Amostra a Domicílio 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, apontam que 31,8% (trinta e um vírgula oito por cento) dos munícipes de Santa Tereza do Oeste se enquadram neste indicador, taxa que fica acima da nacional que é de 29,4% (vinte e nove vírgula quatro por cento), conforme demonstra o gráfico.

Gráfico X – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idades



A meta estabelecida pelo Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste é elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2015 e, até o 2025, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, para tanto, foram traçadas as seguintes estratégias.

### Estratégias

- 8.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, dentro da competência federativa do município e do estado, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.2 Implementar ações para a alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.4 Assegurar a oferta de turmas de Educação de Jovens e Adultos para os grupos de terceira idade, em horário paralelo às atividades que desenvolvem, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.5 Assegurar em parceria a elaboração de currículo específico para a Educação de Jovens e Adultos – I segmento I com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, até o quinto ano do PME– Santa Tereza do Oeste;

- 8.6 Implementar ações para a realização de diagnóstico dos jovens e adultos analfabetos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.7 Assegurar atendimento educacional especializado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com material didático, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.8 Garantir o fornecimento e o preparo da alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, mantendo os dispostos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.9 Assegurar a distribuição de material escolar para os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 8.10 Articular com a Secretaria de Saúde e instituições de ensino superior o atendimento oftalmológico aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, bem como o fornecimento gratuito de óculos, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.

#### **META IX – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

~~Elevar a taxa bruta de professores com formação em Ensino Superior para 100% na graduação e 80% com pós-graduação, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.~~

#### **META IX – FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**Apoiar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a Federação, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, políticas nacionais de formação e de valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam. (Redação dada pela Lei nº ...de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, acerca do Ensino Superior, dispõe em seu artigo 43, que este nível de educação tem por finalidade estimular a criação cultural e o

desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborar na sua formação contínua e promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

O planejamento para assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam deve se dar a partir das reais necessidades de cada escola, pactuadas em seu coletivo próprio e em estreito diálogo com os gestores de cada rede ou sistema, priorizando sempre o aperfeiçoamento das estratégias didático-pedagógicas. Cada rede ou sistema tem suas responsabilidades administrativas específicas, mas para a elaboração de planos estratégicos de formação podem ser implantados os Fóruns Municipais Permanentes de Apoio à Formação Docente, previstos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755/2009).

Uma das funções do Ensino Superior é a formação de professores para atuação na Educação. A formação do professor é tarefa complexa que exige a articulação de elementos essenciais, tais como domínio de conteúdos em quantidade e qualidade, domínio de métodos, técnicas e processos que facilitem a apresentação, transmissão, fixação e apropriação significativa do conteúdo programático pelos alunos, o conhecimento do contexto no qual acontece o ensino e a educação e o conhecimento das finalidades e valores da educação que orientam criticamente a ação do professor no desempenho de sua tarefa docente. Sem esses quatro elementos à docência corre o risco de se transformar em mero treinamento, sem bases cognitivas seguras.

No município de Santa Tereza do Oeste, a maioria dos professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais possui graduação, destaca-se que o número de professores com pós-graduação também é expressivo, conforme demonstra a tabela.

Tabela VII – nível de escolarização dos professores

Professores	Ensino Médio	Graduação	Pós-graduação	Total
Educação Infantil	04	19	17	40
Ensino Fundamental	05	61	54	120

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – 2015

A meta prevê que dentro de 1 (um) ano de vigência do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, deverá ser garantida política educacional de formação dos profissionais da educação, para que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, para dar cumprimento à esta meta foram formuladas as seguintes estratégias.

### **Estratégias**

- 9.1 Estabelecer parcerias com instituições de educação superior para a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil sem formação específica, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 9.2 Propor às instituições de Ensino Superior a oferta das disciplinas que tratam dos referenciais teóricos, das teorias da aprendizagem relacionadas ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais de educação, inclusive de pós-graduação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 9.3 Assegurar parcerias com instituições de educação superior para a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.
- 9.4 Apoiar junto as universidades, a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo e de Comunidades Indígenas, Quilombolas e para a Educação Especial; *(Incluída pela Lei nº ...de 2017)*
- 9.5 Ampliar a participação da rede municipal de ensino em programas de iniciação à docência, em regime de colaboração com as faculdades e universidades, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública, de forma que 100% (cem por cento) dos profissionais do magistério tenham formação em nível superior em curso de licenciatura plena a partir do terceiro ano de vigência do PME – Santa Tereza do Oeste; *(Incluída pela Lei nº ..., de 2017)*

- 9.6 Apoiar o estágio nos cursos de licenciatura credenciados pelo MEC, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica; *(Incluída pela Lei nº ..., de 2017)*
- 9.7 Apoiar a realização em regime de colaboração entre os entes federativos, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de 100% (cem por cento) dos profissionais do magistério e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste; *(Incluída pela Lei nº ..., de 2017)*
- 9.8 Estabelecer, a partir da colaboração entre a União, o Estado e o Município, os recursos para os programas de formação que garantam aos professores a possibilidade de adquirir a qualificação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste; *(Incluída pela Lei nº ..., de 2017)*
- 9.9 Apoiar parcerias e incentivar programas de formação continuada no Sistema de Ensino para 100% (cem por cento) dos profissionais da educação dos diferentes níveis e modalidades, de forma presencial e à distância, nas diversas instâncias do sistema durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste. *(Incluída pela Lei nº ..., de 2017)*

#### **META X – VALORIZAÇÃO E CARREIRA**

~~Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério e da educação municipal com referência em lei federal, e valorizar os profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.~~

#### **META X – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR**

Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente e assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, até o final do sexto ano de vigência deste PME. *(Redação dada pela Lei nº ... de 2017)*

### Diagnóstico Situacional

No Brasil, a valorização dos profissionais da educação é proposta pela Constituição Federal de 1988, no artigo 206, inciso V, e ratificada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, que no artigo 67, prevê que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho. Ainda, destaca-se a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste traçou como meta assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais do magistério e da educação municipal com referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, e valorizar os profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de 2021, e para dar cumprimento à meta foram estabelecidas as seguintes ações.

### Estratégias

- ~~10.1 Garantir a reelaboração e aprovação de Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal, até o final do segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;~~
- 10.1 Garantir e apoiar a reelaboração e aprovação de Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal e a implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, garantindo 100% (cem por cento) da implantação do piso salarial nacional profissional até o final do segundo ano de vigência do PME – Santa Tereza do Oeste; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- 10.2 Assegurar em legislação específica, critérios que definam a pontuação dos profissionais do magistério para escolha de vagas e turmas, até o segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;

- ~~10.3 Assegurar o repasse de reajuste salarial dos profissionais do magistério, que tenha como base os índices do Piso Salarial Profissional Nacional, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 10.3 Assegurar, 100% (cem por cento) do repasse de reajuste salarial dos profissionais do magistério, que tenha como base os índices do Piso Salarial Profissional Nacional, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- 10.4 Garantir que as vagas da rede municipal de ensino sejam ocupadas no mínimo 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da educação, por profissionais de provimento efetivo aprovado em concurso público, até o terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~10.5 Garantir no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tabela com avanços e valorização para os profissionais com título de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 10.5 Incentivar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- ~~10.6 Assegurar em legislação específica critérios para a licença de qualificação profissional remunerada, em que o profissional deverá permanecer o triplo do tempo na função após retornar da licença, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 10.6 Apoiar critérios, em legislação específica para a licença de qualificação profissional remunerada, em que o profissional deverá permanecer o dobro do tempo na função após retornar da licença, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- ~~10.7 Assegurar a criação de comissão para realizar a reestruturação do Plano de Carreira, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~

- 10.7 Assegurar a realização de concursos públicos no município, para admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, a partir da aprovação do PME; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- ~~10.8 Garantir gradativamente o usufruto de 33% de hora atividade para os profissionais do magistério, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 10.8 Garantir o usufruto de 33% de hora atividade para os profissionais do magistério, de forma a ser cumprida 100% (cem por cento) desse direito a todos os profissionais do magistério do município, a partir do segundo ano de vigência do PME– Santa Tereza do Oeste. (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)
- 10.9 Assegurar formação continuada a ser ofertada pela Secretaria de Educação com no mínimo 40 (quarenta horas) anuais, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 10.10 Promover parceria com as áreas da saúde para promoção, prevenção e atendimento à saúde do professor, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 10.11 Assegurar parcerias com instituições de educação superior para a formação continuada dos profissionais do magistério e profissionais da educação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste.

### **META XI–GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, para efetivação da autonomia e participação.**

#### **Diagnóstico Situacional**

De acordo com o artigo 206 da Constituição Federal de 1988, o ensino será ministrado com base na gestão democrática do ensino público, na forma da lei, princípio que também encontra amparo no artigo 14, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96.

A Gestão Democrática na educação se efetiva por meio de diversos espaços e mecanismos de participação, dentre os quais destacamos os

conselhos de políticas públicas, os projetos políticos pedagógicos das instituições de ensino, eleição de diretores, e Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

O município de Santa Tereza do Oeste possui Conselho de Alimentação Escolar, que visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros ao município, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, e também Conselho do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal.

A meta prevê um avanço em relação a Gestão Democrática da educação do município de Santa Tereza do Oeste, e para que ela seja alcançada foram traçadas as seguintes estratégias.

### **Estratégias**

~~11.1 Assegurar a elaboração de legislação específica para eleição de diretores das escolas e centros municipais de educação infantil, até o segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;~~

11.1 Assegurar a elaboração de legislação específica para eleição de 100% (cem por cento) dos diretores das escolas e centros municipais de educação infantil, que possuam um número mínimo de alunos de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários, até o segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)

11.2 Garantir que a escolha do diretor escolar ocorra por voto secreto e direto envolvendo toda a comunidade escolar, até o segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;

~~11.3 Assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a formação continuada dos membros dos conselhos municipais da educação, a fim de que possam atuar de forma efetiva no exercício de suas funções, a partir da aprovação do PME – Santa Tereza do Oeste;~~

11.3 Incentivar e assegurar em regime de colaboração, entre os entes federativos, a formação continuada dos membros dos conselhos municipais da educação, a fim de que possam atuar de forma efetiva no exercício de suas funções, a partir da aprovação do PME – Santa Tereza do Oeste; (*Redação dada pela Lei nº ... de 2017*)

- 11.4 Criar em legislação específica o Fórum Municipal de Educação com o objetivo de coordenar as conferências municipais de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PME, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- ~~11.5 Assegurar ações para o fortalecimento e formação continuada das associações de pais, professores e servidores, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;~~
- 11.5 Assegurar ações para o fortalecimento e formação continuada das Associações de Pais, Professores e Funcionários (APPF), assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste. *(Redação dada pela Lei nº ... de 2017)*
- 11.6 Criar o Conselho Municipal de Educação, regulamentado em legislação específica, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 11.7 Criar os conselhos escolares em legislação específica nas escolas a partir da aprovação e nos centros municipais de educação infantil, a partir do terceiro ano da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 11.8 Assegurar mecanismos para a participação da comunidade escolar na formulação e avaliação do projeto político-pedagógico, plano de gestão escolar e regimento escolar, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 11.9 Garantir a formação de diretores e coordenadores de escolas e centros municipais de educação infantil, nos aspectos administrativos, financeiro e pedagógico, ampliando assim a gestão democrática, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 11.10 Assegurar a realização de conferência municipal de educação, no mínimo a cada quatro anos, com o objetivo de planejar as políticas públicas educacionais do município de Santa Tereza do Oeste.

## **META XII – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

### **Diagnóstico Situacional**

A Carta Magna, referente ao financiamento da educação, contempla em seu artigo 212, que a União deverá investir, em manutenção e desenvolvimento do ensino, 18% (dezoito por cento) da receita resultante de impostos enquanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem investir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos. Nesta mesma esteira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, prevê em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o Ensino Fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. Ainda, em termos de legislação, temos a Lei Federal nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

O financiamento da educação é proveniente da arrecadação de impostos, do salário-educação, que se divide em cota estadual e municipal, e de programas suplementares e complementares. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio de convênios, repassa aos municípios recursos por meio dos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, e Programa de Ações Articuladas – PAR.

Considerando a importância de haver investimento na educação, o Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste estipulou como meta a ampliação de investimentos públicos na educação pública, formulando as seguintes estratégias.

### **Estratégias**

~~11.11 Manter a atualização do Plano de Ações Articulada da Educação.....~~

12.1 Manter a atualização do Plano de Ações Articulada da Educação, dando cumprimento a metas de qualidade estabelecida para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, a partir da

aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.12 Ampliar a fiscalização da arrecadação municipal dos recursos .....~~

12.2 Ampliar a fiscalização da arrecadação municipal dos recursos da educação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.13 Assegurar a elaboração de projetos para captação de recursos .....~~

12.3 Assegurar a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, visando a qualidade da educação municipal, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.14 Assegurar recursos para a autonomia dos conselhos municipais .....~~

12.4 Assegurar recursos para a autonomia dos conselhos municipais para a efetiva fiscalização das ações educacionais no município de Santa Tereza do Oeste, a partir do terceiro ano do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.15 Assegurar a criação de mecanismos para a realização de estudos .....~~

12.5 Assegurar a criação de mecanismos para a realização de estudos e acompanhamento municipal do custo por aluno, visando a implementação do CAQ, levando em consideração as necessidades reais do município, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.16 Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em .....~~

12.6 Ampliar a fiscalização da arrecadação municipal dos recursos da educação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, 30% da receita líquida do município, sendo 0,5% de acréscimo ao ano, resultante de impostos, visando a manutenção e desenvolvimento do ensino da rede municipal, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; *(Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017)*

~~11.17 Garantir recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de .....~~

12.7 Garantir recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de construir novas unidades escolares no município, como forma de atender a

demanda escolar, até o final da vigência do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.18 Aderir a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ como .....~~

12.8 Aderir a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação municipal, a partir dos cálculos e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimento em qualificação e remuneração do pessoal docente e demais profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.19 Garantir, em regime de colaboração, entre os entes federativos, .....~~

12.9 Garantir, em regime de colaboração, entre os entes federativos, a adesão aos programas complementares e suplementares de transporte escolar, alimentação escolar e demais programas de repasse de recursos, durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.20 Assegurar o investimento mínimo de 60% (sessenta por cento) .....~~

12.10 Assegurar o investimento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para remuneração dos profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.21 Assegurar convênios com as escolas de educação especial .....~~

12.11 Assegurar convênios com as escolas de educação especial filantrópica sem fins lucrativos de atendimento educacional especializado em caráter complementar e suplementar e a contabilização das matrículas para fins de financiamento público, nos termos da Lei 11.494/2007, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.22 Garantir ações para a transparência da arrecadação e aplicação dos .....~~

12.12 Garantir ações para a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros na educação municipal e instituir mecanismos para

que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.23 Garantir na elaboração das diretrizes orçamentárias do município, .....~~

12.13 Garantir na elaboração das diretrizes orçamentárias do município, a garantia da ampliação dos recursos financeiros para alcançar as metas e estratégias do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.24 Propor à Câmara Municipal, projeto de lei para alterar a Lei .....~~

12.14 Propor à Câmara Municipal, projeto de lei para alterar a Lei Orgânica do Município, objetivando maiores investimentos em educação, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste; (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

~~11.25 Assegurar a realização anual de estudos orçamentários e .....~~

12.15 Assegurar a realização anual de estudos orçamentários e financeiros para remanejamento de recursos necessários a educação municipal, visando alcançar as metas e estratégias do PME– Santa Tereza do Oeste. (*Redação numérica dada pela Lei nº ... de 2017*)

### **META XIII – EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Estimular junto a SEED, para que o estado ofereça, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**  
(*Incluída pela Lei nº ... de 2017*)

#### **Diagnóstico Situacional**

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação, qual seja sanar os problemas que o município tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo. Atualmente o governo federal desenvolve alguns programas que visam a integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional, como é o caso do Proeja, que pode ser ofertado nos ensinos fundamental e médio e organizado da melhor forma a atender todas as suas especificidades. Na Seção V, Da Educação de Jovens e Adultos, artigo 37º, inciso 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, assegura: “A educação

*de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”.*

Há a necessidade de que os estado, juntamente com o município projetem a ampliação e a reestruturação das escolas na perspectiva da educação integral e, nesse contexto, é estratégico considerar a articulação da escolas com os diferentes equipamentos públicos, espaços educativos, culturais e esportivos, revitalizando os projetos pedagógicos das escolas nessa direção. Esta meta está estruturada para garantia do direito à educação básica com qualidade, o acesso à universalização da alfabetização e a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

O Município de Santa Tereza do Oeste, apesar dos esforços empreendidos até então, apresenta necessidades de amplas proporções em relação à formação de profissionais especializados, de mão de obra mais qualificada, reconhecendo como um dos instrumentos para suprimir as deficiências, de forma a agilizar os recursos oferecidos pela Educação à Distância e pelas Tecnologias Educacionais, nas unidades escolares e nos diferentes espaços sociais. À população do município, destacando-se o grande número de jovens que precisam providenciar o próprio sustento, há de se assegurar uma Educação mais abrangente e de qualidade, sintonizada com os avanços tecnológicos, principalmente aqueles que atendam às demandas do mercado de trabalho.

### **Estratégias**

- 13.1 Fomentar a manutenção do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica – Santa Tereza do Oeste;
- 13.2 Incentivar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 13.3 Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das

comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

- 13.4 Incentivar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 13.5 Apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência;
- 13.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 13.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 13.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 13.9 Estimular a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

- 13.10 Fomentar a implementação dos mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
- 13.11 Apoiar o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

#### **META XIV – EDUCAÇÃO DOS JOVENS DO CAMPO.**

**Incentivar a escolaridade média da população de 18 (dezoito), a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Até a vigência do plano. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

As diferentes políticas, programas e ações implementadas pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, tem-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação das diversas instâncias da Federação.

A Educação do Campo, modalidade da Educação Básica, define-se pela vinculação das questões inerentes à vida e trabalho do homem do campo, a partir da realidade vivida pelos alunos residentes no meio rural, com os conteúdos e questões trabalhadas no contexto escolar, transversalizando com as necessidades e peculiaridades da vida rural. A população do campo tem uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distinto daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente e de se relacionar com eles. As políticas públicas devem garantir o direito do povo do campo, bem como uma educação que seja no e do campo. A perspectiva da Educação do Campo é exatamente a de educar as pessoas que trabalham no campo, para que se organizem e assumam a condição de sujeitos da direção de seu destino.

Considerando o advento do transporte escolar oferecido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, que percorre a região rural e que

tem colaborado para a evasão dos alunos do campo para a cidade, poucas escolas do município têm como característica o atendimento à população rural. Embora a população rural de Santa Tereza do Oeste seja pequena e apresente tendência a participar cada vez mais das culturas urbanas, atenção especial deve ser dada na questão curricular, devido ao fato de que as populações rurais ainda podem apresentar diferenças culturais em relação aos grupos urbanos.

Esta meta diz respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização das diversidades, caminhos imprescindíveis para a equidade. As políticas públicas devem fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas, viabilizando acesso pleno à educação básica obrigatória e gratuita em nosso município. É fundamental que a juventude (jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude) do campo, das regiões mais pobres e a juventude negra ganhem centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, de forma a equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais.

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação, no município de Santa Tereza do Oeste existem 01 unidades escolares municipais rurais que passaram a denominar-se Escolas do Campo, atendendo a Educação Infantil (Pré Escola) e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, além de 02 unidades escolar da rede estadual que atende também no Campo, alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

### **Estratégias**

- 14.1 Estimular a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 14.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, em parceria com a SEED (Secretaria de Educação a Distância), que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 14.3 Incentivar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médio;
- 14.4 Incentivar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao

ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

- 14.5 Estimular parcerias com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 14.6 Incentivar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 14.7 Apoiar a utilização das escolas municipais e estaduais nos turnos ociosos para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos, garantindo a qualidade do ensino e condições de trabalho;
- 14.8 Estimular a implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos fase II e Ensino Médio em escolas estaduais conforme demanda;
- 14.9 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulado à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades de formação profissional;
- 14.10 Incentivar exames de equivalência somente em casos especiais e oferecer a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino.

#### **META XV – PLANOS DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, realizar sempre que se fizer necessário, revisão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Tereza do Oeste, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

A meta15 estabelece políticas de carreira para valorização dos profissionais da educação em cada rede ou sistema de ensino, através da

elaboração de um plano de carreira que garanta o fortalecimento da política educacional e o reconhecimento do trabalho realizado por estes profissionais. Um quadro de profissionais da educação motivado e comprometido com os estudantes de uma escola é indispensável para o sucesso de uma proposta de política educacional que busque a qualidade referenciada na Constituição brasileira. Planos de carreira, salários atrativos, condições de trabalho adequadas, processos de formação inicial e continuada e formas criteriosas de seleção são requisitos para a construção de uma equipe de profissionais com o perfil necessário à melhoria da qualidade da educação básica pública. Portanto, estabelecer política de valorização dos profissionais da educação em cada rede ou sistema de ensino é fundamental para que a política educacional se fortaleça. Quanto mais sustentáveis forem as carreiras e quanto mais integradas forem as decisões relativas à formação, mais ampliadas serão as perspectivas da equidade na oferta educacional.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB nº 9394/96, art. 67, e a posterior revisão no texto da Constituição Federal de 1988 ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado: *V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.* Apesar da temática, “plano de carreira” não ser uma novidade no campo educacional no município de Santa Tereza do Oeste, onde a existência do mesmo já acontece, assim como sua reformulação sempre que se fizer necessário para apresentação de dados relevantes no sentido de assegurar os direitos dos profissionais de educação do município

### **Estratégias**

- 15.1 Garantir a reelaboração e aprovação de Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal de educação, sempre que se fizer necessário a reformulação do mesmo durante a vigência do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 15.2 Garantir no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, tabela com avanços e valorização para os profissionais com título de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do segundo ano do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 15.3 Fomentar no município o plano de carreira para os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único

estabelecimento escolar, a partir do segundo ano do PME – Santa Tereza do Oeste;

- 15.4 Assegurar a criação de comissão para realizar a reestruturação do Plano de Carreira, a partir da aprovação do PME– Santa Tereza do Oeste;
- 15.5 Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 15.6 Incentivar a partir do segundo ano de vigência deste PME, a realização de concursos públicos no município, para admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 15.7 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.
- 15.8 Apoiar a realização para cada dois anos, a partir do sexto ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.9 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste;
- 15.10 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira, durante a vigência do PME – Santa Tereza do Oeste.

#### **META XVI – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Apoiar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a**

**qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

### **Diagnóstico Situacional**

O ensino superior em geral é de responsabilidade dos governos federal e estadual, cujos sistemas abrigam a maior parte das instituições que atuam neste nível educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, no Artigo 55, preceitua ser o Ensino Superior público de competência do poder público federal, “*Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas*”, mas isto não significa descompromisso dos municípios. No entanto, ao oferecer grande parte da Educação Básica, o Município de Santa Tereza do Oeste reconhece seu papel e participação na trajetória da escolaridade, da qualificação em níveis maiores de formação e do aperfeiçoamento profissional de seus cidadãos. O poder público do Município, ao longo dos anos, preocupou-se e vem investindo na formação de seus cidadãos, realizando convênio com instituições de nível superior, e oferecendo acesso aos universitários com veículos para as cidades vizinhas, em busca de aperfeiçoamento e capacitação na modalidade presencial. Dessa forma o Município vem avançando no cumprimento de objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Educação referentes a qualificação profissional e a melhoria da qualidade de ensino, além de permitir o acesso ao ensino superior às pessoas da comunidade, se deslocando para cidades vizinhas.

É fundamental que União, estado e município contribuam para que todos os profissionais, e principalmente os que atuam na área da educação tenham o apoio necessário para poder obter formação no ensino superior. Cada município também possui uma realidade em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é ofertado, sobretudo por meio de instituições federais, estaduais ou privadas.

### **Estratégias**

- 16.1 Estimular a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 16.2 Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema

Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional;

- 16.3 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 16.4 Incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 16.5 Incentivar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da Série 74 Legislação da Escola Pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 16.6 Estimular a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 16.7 Apoiar a oferta de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

- 16.8 Incentivar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 16.9 Estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 16.10 Incentivar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 16.11 Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;
- 16.12 Apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 16.13 Apoiar atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 16.14 Incentivar a demanda da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 16.15 Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 16.16 Incentivar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 16.17 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

- 16.18 Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
- 16.19 Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 16.20 Apoiar no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 16.21 Incentivar a estruturação das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

#### **META XVII – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

A qualidade da educação superior está diretamente associada à titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado, além da infraestrutura, laboratórios, projeto de curso, gestão acadêmica, dentre outros aspectos, mas sabemos que o ensino superior em geral é de

responsabilidade dos governos federal e estadual que precisam garantir o acesso a formação superior, visando a ampliação de vagas. A meta 17 fala sobre a qualidade da Educação Superior e a ampliação de Mestres e Doutores dos profissionais de educação em efetivo exercício, pois é no ensino superior que o(a) professor(a) da educação básica quanto os demais profissionais que atuarão no município são formados, contribuindo para a geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local.

### **Estratégias**

- 17.1 Apoiar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 17.2 Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 17.3 Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 17.4 Estimular a oferta de cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 17.5 Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.

### **META XVIII – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Apoiar a Expansão das matrículas de Educação Profissional técnico de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

O compromisso na oferta da educação tecnológica e formação profissional e com os valores éticos, políticos e estéticos, que promovam uma sociedade solidária, humanista e democrática, na qual convivem o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e na qual é fortalecida a parceria entre as instituições governamentais e não governamentais que tenham a finalidade de elevar os Índices de Desenvolvimento Humano – IDH do Município. Deve estar vinculada a um projeto de desenvolvimento sustentável da sociedade, e ser

desenvolvida por meio de programas e cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio, concomitantemente ou não ao ensino médio, e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

O Plano Nacional de Educação (BRASIL,2001) afirma que *“no processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação à distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.”*

A educação tecnológica e formação profissional pode ser contemplada nos projetos das escolas, tanto de ensino fundamental quanto de ensino médio, pois educação e trabalho se complementam. Assim, pode estar articulada com as demais formas de educação, com o trabalho, com a ciência e a tecnologia, pois estas integram uma sociedade dinâmica e a um mercado diversificado que atendem a uma demanda globalizada. No município de Santa Tereza do Oeste, ainda não há a formação específica na área de educação profissional, que seja vinculado a recursos provenientes a educação municipal, mas há Curso Técnico em Informática, entre outros, oferecidos pelas instituições privadas.

### **Estratégias**

- 18.1 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 18.2 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 18.3 Apoiar oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 18.4 Fomentar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 18.5 Incentivar a expansão em regime de colaboração com a União e o Estado, o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional

para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

- 18.6 Estimular a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 18.7 Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na Educação Profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 18.8 Incentivar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 18.9 Estimular a estrutura do Sistema Nacional de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 18.10 Estimular as ações para a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e à permanência na Educação profissional, inclusive mediante a adoção de Políticas Públicas afirmativas.

#### **META XIX – FORMAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LACTO-SENSU)**

**Apoiar a formação, em nível de pós-graduação para 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e incentivando a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (Incluída pela Lei nº ... de 2017 )**

#### **Diagnóstico Situacional**

A concretização desta meta está mais uma vez diretamente vinculada aos esforços articulados dos entes federados para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim o planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica com a definição de diretrizes nacionais, áreas

prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas. A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas e dos padrões de sociabilidade requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento específico de sua área de atuação como também aos avanços do campo educacional.

A meta 19 que trata da valorização dos profissionais da educação, voltada à elevação da escolaridade e qualificação profissional em nível de pós-graduação lato sensu, conta com a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada. Para o cumprimento desta meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores do novo Censo Escolar do Inep, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursou algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

O Plano Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste dá-se o direito de se apropriar deste princípio por reconhecer, também, que se tal valorização não for continuamente buscada, inviabilizará quaisquer metas propostas para a melhoria das modalidades e nível de ensino. A importância devida ao magistério leva ao reconhecimento do envolvimento dos diversos aspectos que a compõe.

### **Estratégias**

- 19.1 Estimular, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;
- 19.2 Apoiar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 19.3 Apoiar a implantação de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- 19.4 Incentivar a implantação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 19.5 Apoiar a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação dos professores, das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 19.6 Incentivar junto a SEED, para que o estado disponibilize recursos, para o acesso de profissionais do magistério municipais à bens culturais pelo magistério público e a formação dos professores de educação básica;

#### **META XX – PÓS-GRADUAÇÃO (*STRICTO SENSU*)**

**Incentivar, para que seja elevado gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (Incluída pela Lei nº ... de 2017)**

#### **Diagnóstico Situacional**

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação *stricto sensu*, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica acima da média mundial, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços.

A meta 20 que trata da valorização dos profissionais da educação, voltada à elevação da escolaridade e qualificação profissional em nível de pós-graduação para mestrado e doutorado, pretende elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, até o final de vigência do PNE visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se um expressivo desafio, já que terá de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores. Sabemos que para atendimento dessa meta, a responsabilidade é da União.

Para ampliar o número de docentes com a titulação de Mestres e Doutores, incluindo os docentes em efetivo exercício no conjunto do sistema educacional no município de Santa Tereza do Oeste, inicialmente será preciso ampliar a oferta de vagas e matrículas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente em termos de interiorização da educação superior, precisa um planejamento articulado que envolva a União, o estado e o município.

### **Estratégias**

- 20.1 Apoiar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 20.2 Incentivar a expansão a ofertas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 20.3 Incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 20.4 Apoiar e expandir programas de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiências;
- 20.5 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências.